

A impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2010 foi fundamentada nos seguintes pedidos:

- a) retirar a exigência de apresentação dos contratos juntamente com os atestados de capacidade técnica; e
- b) retirar a exigência de apresentação de cópia do documento de identidade do atestado de capacidade técnica.

Considerando os argumentos apresentados pela Impugnante, a área técnica da CGU resolve adotar das seguintes medidas:

- 1) considerar sem efeito as exigências elencadas acima (letras “a” e “b”), resguardado o direito da Administração de efetivar diligências, visando ao esclarecimento e/ou à complementação de informações, como forma de subsidiar a análise das propostas e dos documentos de habilitação; e
- 2) manter inalteradas as demais disposições do Edital, **inclusive no tocante à data de realização da sessão pública, qual seja, 05/07/2010**, tendo em vista que a alteração efetivada não acarreta reflexos na formulação da proposta.

**Pregoeiro
CGU-PR**